



MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE FORMAÇÕES DE
PSICOTERAPEUTAS EM PSICOTRAUMA VERSÃO: 24.6.2026

ASSOCIAÇÃO IBERO-AMERICANA DE PSICOTRAUMA
AIBAPT

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES	2
2.1 Justificativa do padrão para formações de Psicoterapeutas de PsicoTrauma	2
2.2 Padrões nas competências profissionais e pessoais na prática internacional da Psicoterapia de PsicoTrauma	3
2.3 Características das Metodologias de Formação e Supervisão	4
3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROGRAMAS FORMADORES	4
3.1 Estrutura geral do programa	5
3.2 Conteúdos centrais mínimos obrigatórios em PsicoTrauma.....	5
3.3 Avaliação	5
3.4 Requisitos da equipe docente.....	6
3.5 Supervisão	6
4. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.....	6
4.1 Requisitos gerais	6
4.2 Solicitação de credenciamento	7
4.3 Avaliação pela Comissão de Acreditação da AIBAPT	7
4.4 Renovação	7
5. CERTIFICAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS EM PSICOTRAUMA	7
6. ÉTICA E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL	7
6.1 Princípios gerais	8
6.2 Responsabilidade para com os clientes/pacientes	8
6.3 Relações profissionais.....	8
6.4 Conduta na formação e supervisão	8
6.5 Infrações éticas	8
6.6 Código de Ética	9
6.6.1 Direitos Humanos	9
6.6.2 Acordos Financeiros	9
6.6.3 Confidencialidade	9
6.6.4 Abuso de poder.....	10
6.6.5 Manutenção de padrões, incapacidade ocupacional e doença.....	10
7. ANEXOS	11
7.1 Solicitação de Credenciamento – Formação de Psicoterapeutas em PsicoTrauma	12
7.2 Solicitação de Renovação – Formação de Psicoterapeutas em PsicoTrauma.....	13
7.3 Solicitação – Certificação como Psicoterapeuta Especialista em PsicoTrauma	14
7.4 Guia para a elaboração do relatório final e ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	15
7.5 Declaração de Adesão ao Código de Ética	16

1. INTRODUÇÃO

A **AIBAPT** apresenta este manual para estabelecer os critérios e procedimentos para o credenciamento de programas de pós-graduação (formação universitária avançada: mestrado, doutorado, especialização) para psicoterapeutas de trauma. Este documento baseia-se em padrões internacionais, como os da EAP - *European Association for Psychotherapy* <https://www.europsyche.org> e IIPA - *International Integrative Psychotherapy Association* <https://integrativeassociation.com>, e outros, para programas de psicoterapia integrativos e sensíveis ao trauma, buscando promover a excelência, a ética e a segurança na formação profissional.

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os programas devem ser orientados para a formação de psicoterapeutas com expertise em PsicoTrauma, sob um modelo integrativo e relacional, promovendo competências clínicas e teóricas, bem como o desenvolvimento pessoal. Devem enfatizar a autorreflexão, a criatividade, o compromisso ético e a aquisição de habilidades profissionais e relacionais, sempre em conformidade com as normas legais do país.

Os programas de formação terão que estar orientados à capacitação de psicoterapeutas especialistas em PsicoTrauma e constituir modelos educativos de cursos de pós-graduação, doutorados, mestrados e capacitações universitárias com um enfoque integrador e sensível ao trauma.

Proporcionarão aos profissionais uma capacitação que reflita e enfatize um enfoque relacional em psicoterapia. Será um processo criativo e autorreflexivo, com estímulo e estrutura, orientado a valorizar e potencializar tanto as competências profissionais como pessoais em psicoterapia de trauma e o funcionamento relacional.

Estes programas de formação deverão garantir e evidenciar que o Psicoterapeuta, Conselheiro ou Psicoterapeuta de Trauma possua um nível mínimo de conhecimento teórico e competência clínica em psicoterapias orientadas à compreensão e cura do trauma psicológico. Desta forma, promoverá a congruência entre a filosofia da **AIBAPT**, a consciência ética e uma prática profissional segura durante todo o processo de aprendizagem.

Além disso, deverão levar em consideração e respeitarão as leis nacionais e as organizações profissionais reguladoras de cada país onde se pratique a psicoterapia ou o aconselhamento.

2.1 Justificativa do padrão para formações de Psicoterapeutas de PsicoTrauma

A **AIBAPT** busca garantir a qualidade na formação de psicoterapeutas de trauma com base em padrões mínimos, preservando a diversidade de modelos e estabelecendo um núcleo comum que identifique a prática da psicoterapia com foco em trauma. Os objetivos específicos são garantir a conformidade legal, padronizar conceitos fundamentais, conectar profissionais internacionalmente e incentivar o compromisso ético e a formação contínua.

Com a intenção de zelar pela qualidade das formações de Psicoterapeutas de PsicoTrauma, a **AIBAPT** recomenda certos padrões que respeitam as peculiaridades de cada modelo ou metodologia que contém um corpo central que dá a identidade de uma psicoterapia informada sobre trauma. O objetivo geral é promover excelência em treinamento, supervisão e competências clínicas, tanto profissional quanto eticamente, para psicoterapeutas e conselheiros/psicoterapeutas de PsicoTrauma. Os objetivos específicos são:

- Estabelecer que um psicoterapeuta o conselheiro/psicoterapeuta certificado cumpra com os requisitos mínimos de formação como psicoterapeuta exigidos pela legislação de seu país.
- Desenvolver, identificar e determinar os conceitos centrais que devem identificar e tornar coesa uma psicoterapia de PsicoTrauma, independentemente de qual abordagem se trate. Além disso, fomentar vínculos internacionais entre profissionais que utilizem conceitos de PsicoTrauma em suas práticas.
- Estabelecer os padrões que devem ser cumpridos pelos programas de formação dos Institutos de Formação dirigidos por formadores e supervisores especializados em PsicoTrauma para serem creditados pela **AIBAPT**.
- Fomentar a comunicação entre profissionais de institutos de PsicoTrauma, promovendo continuidade e coerência entre colegas que praticam estas metodologias.
- Promover o compromisso de psicoterapeutas e conselheiros/psicoterapeutas de PsicoTrauma com seu desenvolvimento profissional e pessoal contínuo.

2.2 Padrões nas competências profissionais e pessoais na prática internacional da Psicoterapia de PsicoTrauma

Através deste manual, a **AIBAPT** estabelece e valida certos padrões nas Competências Profissionais e Pessoais na prática internacional da Psicoterapia de PsicoTrauma credenciada por esta Associação, sendo os seguintes:

Um enfoque integrador que poderá acomodar formações de capacitação de diversas escolas e metodologias. As formações terão como conteúdo central o PsicoTrauma; para isso se estabelecerão os conteúdos principais que deverão conter para serem reconhecidos como psicoterapia de PsicoTrauma:

- Fundamentação neurobiológica, psicodinâmica e sistêmica do trauma
- Baseado na atenção plena (*mindfulness*) e no reprocessamento de baixo para cima (*bottom-up*)
- Formação teórico-prática com ênfase na experiência e na supervisão clínica.
- Compromisso com o desenvolvimento ético, profissional e pessoal do psicoterapeuta.
- Inclusão da diversidade metodológica, cultural, de gênero e social.

No momento, os modelos aos quais este credenciamento se dirige são:

EMDR, Brainspotting, Sistemas Familiares Internos, Modelo Aleceia, Terapia do Esquema, Análise Transacional, Experiência Somática, Psicoterapia Sensório-Motora, Psicoterapia Corporal,

Abordagem Relacional, Psicoterapia Centrada no Corpo e na Pessoa, Hakomi, Psicodrama, Terapia Focada na Emoção, Terapia da Autocompaixão, Psicoterapia Familiar e/ou Sistêmica Focada no Trauma, Constelações Familiares, Teoria Trifocal do Trauma, Psicoterapia Gestalt, terapias cognitivas e cognitivo-comportamentais que tenham incorporado o enfoque de trauma e reprocessamento em *mindfulness*, **desde que seus programas de formação sejam focados em PsicoTrauma e sigam as normas de regulamentação profissional de seu país.**

Serão consideradas outras modalidades quando os programas de formação cumprirem os requisitos deste documento.

2.3 Características das Metodologias de Formação e Supervisão

Os processos de formação e supervisão devem ser relacionais, adaptados ao ritmo do aluno e focados em experiências e práticas supervisionadas, incluindo técnicas como *mindfulness* e trabalho com transferência e contratransferência. A equipe docente deve modelar atitudes éticas, relacionais e inclusivas e utilizar métodos ativos de treinamento e supervisão clínica.

As metodologias de formação como Psicoterapeutas de PsicoTrauma consistem em processos de ensino e supervisão dentro de um marco relacional intersubjetivo:

- Caracterizam-se por enfatizar a sintonização com o ritmo do aluno, suas necessidades relacionais, marco cognitivo, nível de desenvolvimento e processo efetivo.
- Utilizam um enfoque didático e experiencial da aprendizagem que facilita a Integração dos princípios de uma psicoterapia de enfoque relacional no desenvolvimento pessoal e profissional do aluno.
- Os métodos de supervisão e ensino modelam e demonstram os conceitos teóricos e metodológicos da Modalidade de Psicoterapia de PsicoTrauma.
- A supervisão fomentará no supervisionado uma maior capacidade de contato na relação terapêutica, por meio do aumento da autoconsciência e do contato com sua experiência interna.
- O processo de supervisão enfocará em ajudar o psicoterapeuta a observar os fenômenos da manifestação do trauma, auxiliar na sua leitura e a intervenção sobre eles com o objetivo de guiar a atenção do paciente e promover a auto escuta em “*mindfulness*” ou atenção plena. Em fases mais avançadas da supervisão, colocar-se-á ênfase na elaboração do material contratransferencial do psicoterapeuta com o objetivo de desbloquear o processo.
- O processo de ensino leva em conta a experiência e o estilo cognitivo do aluno de maneira relacional, adaptada a ele.
- Tanto o ensino como a supervisão enfatizam as preocupações éticas dentro do campo de uma Psicoterapia de PsicoTrauma.
- A estrutura de supervisão pode incluir outros componentes envolvidos na relação de supervisão: guias nas leituras, recomendações de formação para o desenvolvimento, estudo, etc.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROGRAMAS FORMADORES

Uma vez que o instituto de formação envie a documentação do projeto de formação, a Comissão de Certificação (CC) da AIBAPT avaliará a documentação apresentada. A decisão será comunicada ao

solicitante por escrito e, em caso de ser aprovada, emitir-se-á a certificação de creditação/aprovação correspondente do programa. Em caso de dúvidas ou carências na documentação, a CC poderá solicitar uma entrevista ou informação adicional antes de emitir sua resolução.

3.1 Estrutura geral do programa

Duração: Mínimo de 300 horas de formação com metodologia teórica e prática, 20 horas de psicoterapia individual e 30 horas de supervisão clínica conduzida por um formador na modalidade acreditada. Serão requeridas horas de supervisão em outras abordagens, totalizando 50 horas de supervisão.

- Modalidade: presencial, online ou mista (com garantia de interação sincrônica).
- Módulos formativos sequenciais com avaliação contínua.
- Trabalho final integrador (relato de caso ou projeto).
- Apresentação de uma sessão gravada com um paciente ou demonstração ao vivo ante um comitê.

3.2 Conteúdos centrais mínimos obrigatórios em PsicoTrauma

Os programas que solicitarem este credenciamento devem conter o seguinte conteúdo principal, que é obrigatório:

- Fundamentos do trauma e trauma complexo.
- Apego e mecanismos de defesa.
- Dissociação e divisão do sistema do eu.
- Neurobiologia do trauma.
- Enfoques somatossensoriais embasados em “*mindfulness*” (atenção plena).

E pelo menos mais dois dos seguintes:

- Teoria Polivagal.
- Intervenções sensíveis ao trauma individual, grupal, familiar.
- Trauma intergeracional, perinatal e trauma sistêmico, coletivo y social.
- Perspectiva de gênero.

3.3 Avaliação

A avaliação estará a cargo do centro ou instituição que ministrou a formação, sendo esse centro o responsável pelo seu recebimento, revisão e certificação de resultado favorável. A entidade formadora correspondente certificará cada estudante de acordo com seus próprios critérios acadêmicos e procedimentos internos. A avaliação deverá incluir: sistemas de avaliação contínua, relatório final integrador com caso clínico, apresentação de sessão de psicoterapia gravada ou ao vivo perante um comitê e revisão docente.

- **Avaliações modulares** (gravação de sessão, demonstrações ao vivo de metodologia e habilidades terapêuticas, testes/provas ou exames, apresentações, ensaios ou trabalhos de conclusão de curso).
- **Relatório final** com revisão teórica e aplicação clínica: informe de caso explicada desde o modelo terapêutico que inclua os conceitos utilizados na análise e na ilustração de intervenções clínicas.
- **Revisão** pelo comitê docente do **programa** credenciado.
- **Avaliação de habilidades**, ao vivo ou gravada, em uma sessão de terapia.

3.4 Requisitos da equipe docente

Docentes: pelo menos 50% da equipe com experiência clínica comprovada – através de uma certificação de supervisor que ateste 7 anos de prática ou pelo menos 6.000 sessões como psicoterapeuta; são valorizadas certificações internacionais (por exemplo: EMDR, Somatic Experiencing, Gestalt, etc.).

- Coordenador/a com formação e experiência em trauma.
- Ao menos 50% da equipe com experiência clínica reconhecido como trainer.
- As certificações internacionais são valorizadas positivamente, como no item 2.2.

3.5 Supervisão

- Mínimo de 30 horas de supervisão clínica direta.
- 50 horas de supervisão, caso sejam consideradas horas em grupo, com um supervisor credenciado.
- Supervisores credenciados com formação específica em PsicoTrauma.

4. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O instituto de formação deve enviar o projeto de formação completo. A Comissão de Certificação analisará a documentação e poderá solicitar entrevistas ou informações adicionais. Se os critérios forem cumpridos, será emitido credenciamento; caso contrário, o requerente será informado para possíveis adequações. O processo deve ser renovado regularmente.

4.1 Requisitos gerais

Para optar pela certificação de uma Formação de Psicoterapeutas de PsicoTrauma junto à AIBAPT, o/a candidato/a ou centro formador deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Ser membro pleno ativo da AIBAPT.
2. Ter exercido atividade como psicoterapeuta ou conselheiro de PsicoTrauma durante pelo menos (5) cinco anos desde sua certificação. Se for por meio de um instituto, os formadores deverão cumprir estes requisitos.

3. Ter um credenciamento como formador e supervisor da modalidade de psicoterapia.
4. Ter formação específica em conteúdos de PsicoTrauma.

4.2 Solicitação de credenciamento

- Enviar à **AIBAPT** o Formulário de Solicitação de Credenciamento de Formação de Psicoterapeutas de PsicoTrauma.
- Programa detalhado com objetivos, módulos, metodologia, bibliografia, sistemas de avaliações, equipe docente e código de ética.
- Documentação institucional (licenças, convênios etc.).

4.3 Avaliação pela Comissão de Acreditação da AIBAPT

- Revisão pedagógica, ética e técnica do programa.
- Observações e sugestões de aprimoramento.
- Aprovação, recusa ou credenciamento condicionados.

4.4 Renovação

- O credenciamento tem validade por 3 anos.
- Requer avaliação de resultados e “feedback” (opinião) de estudantes.

5. CERTIFICAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS ESPECIALISTAS EM PSICOTRAUMA

Psicoterapeutas que concluírem um programa credenciado e atenderem aos requisitos éticos, profissionais e de supervisão poderão solicitar a certificação individual junto à **AIBAPT**. Uma vez completado o programa de formação no instituto credenciado, o candidato deverá enviar ao **Comitê de Certificação da AIBAPT** os seguintes documentos:

- Comprovante de conclusão de um programa credenciado.
- Comprovante de registro profissional que o habilite (psicologia, medicina, aconselhamento).
- Declaração de 50 horas de supervisão e 300 horas de formação especializada no programa de psicotrauma credenciado.
- Relatório final/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)/ caso clínico ao **Comitê de Certificação da AIBAPT**.
- Apresentar gravação de uma sessão de psicoterapia na qual se mostrem as habilidades e competências.

6. ÉTICA E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL

Os programas e profissionais estarão sujeitos a um código ético orientado para o respeito, a responsabilidade, a transparência e a proteção do cliente/paciente em todos os momentos. Qualquer

infração será analisada por uma comissão ética independente, com possibilidade de sanção ou perda do credenciamento/certificação.

Deve incluir:

- Respeito à dignidade e direitos das pessoas.
- Prática realizada e orientada ao trauma.
- Compromisso com a melhora contínua.
- Não haver relações duais (extra terapêuticas).

6.1 Princípios gerais

Todas as formações e os membros certificados pela **AIBAPT** devem cumprir os princípios éticos e as normas de conduta profissional estabelecidas pela Associação. O propósito do Código de Ética é proteger os clientes/pacientes, preservar a integridade da profissão e fomentar o crescimento pessoal e profissional contínuo.

6.2 Responsabilidade para com os clientes/pacientes

Os profissionais e formações ou cursos certificados pela **AIBAPT** devem atuar e promover o respeito, a sensibilidade para com a dor e o trauma e as competências em terapias de trauma emocional, promovendo o bem-estar do cliente/paciente e evitando todo tipo de dano. Devem estabelecer limites claros e apropriados na relação terapêutica, mantendo a confidencialidade e o consentimento informado.

6.3 Relações profissionais

Os membros da **AIBAPT** devem manter relações profissionais baseadas na honestidade, na equidade, no respeito mútuo, tanto com colegas como com alunos e supervisionados, para isso devem comprometer-se a evitar conflitos de interesse, abuso de poder e toda conduta que possa comprometer a confiança profissional.

6.4 Conduta na formação e supervisão

Os formadores e supervisores devem criar um entorno seguro e ético que favoreça a aprendizagem, a autorreflexão e o desenvolvimento profissional. Devem atuar com transparência, promover a diversidade e a inclusão, e exercer seu papel com responsabilidade, sem exercer coação nem julgamento desqualificador.

6.5 Infrações éticas

As violações do Código de Ética serão tratadas pelo comitê aprovado pelo **Corpo Diretivo da AIBAPT**. Este comitê avaliará as denúncias recebidas, oferecerá um processo justo a todas as partes implicadas

e determinará as medidas disciplinares quando correspondentes, que podem incluir a suspensão ou revogação da certificação ou credenciamento.

6.6 Código de Ética

6.6.1 Direitos Humanos

Nenhum psicoterapeuta deverá participar ou facilitar a violação dos direitos humanos fundamentais de qualquer indivíduo, conforme definido na Declaração dos Direitos Humanos da ONU e na própria Política da Associação de Psicologia Internacional (API) sobre a Não Discriminação.

6.6.2 Acordos Financeiros

Todos os honorários e outros acordos financeiros deverão ser divulgados integralmente ao paciente e aceitos por este antes do início da terapia ou, em caso de ajustes nos honorários, antes que estes se tornem efetivos. Não deve haver nenhum outro tipo de relação comercial entre terapeutas e seus pacientes.

- a. A confidencialidade é um dos pilares da prática. O terapeuta deve proteger a confidencialidade das informações e da documentação do paciente.
- b. O terapeuta nunca deve agir de maneira que possa desabonar a profissão.
- c. O terapeuta não deve prejudicar de forma maliciosa ou imprudente a reputação de qualquer outra pessoa ou organização, incluindo, mas não se limitando a outros terapeutas, nem deve interferir intencionalmente nas avaliações ou revisões de colegas, salvo em circunstâncias urgentes ou graves.
- d. O terapeuta deve manter uma relação honesta (sujeita aos requisitos de confidencialidade profissional) com seus pacientes e colegas, e não deve enganar nem se envolver em qualquer ato de fraude, mentira ou coerção.

6.6.3 Confidencialidade

- a. A confidencialidade é um dos pilares da prática. O terapeuta deve proteger a confidencialidade das informações e da documentação do paciente.
- b. O terapeuta nunca deve agir de maneira que possa desabonar a profissão.
- c. O terapeuta não deve prejudicar de forma maliciosa ou imprudente a reputação de qualquer outra pessoa ou organização, incluindo, mas não se limitando a outros terapeutas, nem deve interferir intencionalmente nas avaliações ou revisões de colegas, salvo em circunstâncias urgentes ou graves.
- d. O terapeuta deve manter uma relação honesta (sujeita aos requisitos de confidencialidade profissional) com seus pacientes e colegas, e não deve enganar nem envolver-se em qualquer ato de fraude, mentira ou coerção.

6.6.4 Abuso de poder

- a. O terapeuta deve levar em consideração, durante a terapia e após o seu término, o desequilíbrio de poder que pode existir entre terapeuta e paciente, e não deve agir de nenhuma forma que comprometa a autonomia do paciente ou de um ex-paciente.
- b. O tratamento do paciente com o terapeuta é voluntário, e o paciente pode interromper seu tratamento ou buscar outro tratamento ou orientação a qualquer momento.
- c. O término de uma terapia ou de outro tratamento deve ocorrer, em geral, por mútuo acordo. Caso o terapeuta decida finalizar o tratamento, deve se atentar às necessidades terapêuticas do paciente e às solicitações razoáveis de informação sobre possíveis fontes alternativas de tratamento.
- d. O terapeuta não deve usar sua posição profissional ou institucional para coagir pacientes, supervisores ou colegas. Tampouco deve utilizar informações confidenciais para tais fins.
- e. O terapeuta não deve solicitar, nem manter relações sexuais com um paciente ou provável paciente durante seu atendimento ou supervisão.

6.6.5 Manutenção de padrões, incapacidade ocupacional e doença

- a. O psicoterapeuta deve manter um compromisso com o desenvolvimento profissional contínuo e preservar o contato com colegas de profissão. Dessa forma, garante-se a manutenção de um padrão apropriado de prática profissional e o conhecimento atualizado sobre os avanços científicos e profissionais.
- b. O psicoterapeuta tem o dever de informar ao órgão competente de um Órgão de Regulação Profissional caso existam evidências de que outro terapeuta está agindo de maneira contrária ao Código de Ética.
- c. O psicoterapeuta tem o dever de buscar orientação de um colega mais experiente em caso de dúvida sobre sua capacidade de exercer a profissão e de informar e prestar assistência a um colega cuja capacidade de cumprir suas obrigações profissionais esteja comprometida. No caso de uma preocupação séria sobre a capacidade de um colega terapeuta que não esteja disposto a tratar do problema, o terapeuta deve comunicar o fato ao órgão competente de um Órgão de Regulação Profissional.
- d. O psicoterapeuta deve, com o devido respeito à confidencialidade do paciente, assegurar que cada paciente seja informado (incluindo opções para a continuidade do tratamento) em caso de falecimento ou indisponibilidade do terapeuta.

7. ANEXOS

Vide páginas a seguir.

7.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CENTROS DE TREINAMENTO - FORMAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS EM PSICOTRAUMA

Ao Comitê de Certificação Associação Ibero-americana de PsicoTrauma - AIBAPT

Estimados senhores e senhoras, venho por meio desta solicitar o credenciamento da FORMAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS EM PSICOTRAUMA pela AIBAPT.

Para tal estou anexando os seguintes documentos:

- ☐ Número de sócio ativo/adimplente à AIBAPT, comprovante da taxa de manutenção/renovação como membro/associação (do candidato ou centro formador): _____.
- ☐ Confirmação de pelo menos 5 anos de atividade como psicoterapeuta desde sua certificação (aplicável para candidatos e formadores do centro formador/instituição): Carta de recomendação de um supervisor/formador credenciado atestando a competência didática do formador.
- ☐ Comprovante de inscrição ativa/vigente no Conselho Regional de Psicologia ou Medicina, ou equivalente em seu país (quando aplicável).
- ☐ Comprovante de credenciamento como formador e supervisor da modalidade de psicoterapia pela AIBAPT.
- ☐ Comprovante de formação específica em PsicoTrauma.
- ☐ Comprovante de formação avançada em Treinamento e Supervisão reconhecida pela AIBAPT (podendo ser de instituições internacionais reconhecidas pela AIBAPT).
- ☐ Programa completo do curso de formação, com nos mínimos 300 horas de duração e demais conteúdos centrais mínimos obrigatórios, além de:
 - bibliografia
 - sistemas de avaliações
 - detalhamento da equipe
 - código de ética.
- ☐ Pagamento da taxa de 150 euros, realizado pelo PayPal da AIBAPT financiero@aibapt.org. O comprovante deve ser enviado para certificacao@aibapt.org e financiero@aibapt.org.

Por haver cumprido com as exigências, solicito que seja emitido o título correspondente.

Atenciosamente,

Data/Cidade/Estado/País: _____

Assinatura:

Nome completo/Número do Registro Profissional (CRP/CRM):

7.2 SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO PARA CENTROS DE TREINAMENTO – FORMAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS EM PSICOTRAUMA

Ao Comitê de Certificação Associação Ibero-americana de PsicoTrauma - AIBAPT

Estimados senhores e senhoras, venho por meio desta solicitar a renovação do credenciamento da FORMAÇÃO DE PSICOTERAPEUTAS EM PSICOTRAUMA pela **AIBAPT**.

Tendo em vista a validade do credenciamento de 3 anos, estou anexando os seguintes documentos para pleitear a renovação do mesmo:

- ☐ Número de sócio ativo/adimplente à **AIBAPT**, comprovante da taxa de manutenção/renovação como membro/associação (do candidato ou centro formador): _____
- ☐ Data do credenciamento anterior: _____
- ☐ Avaliação de resultados/ feedback dos estudantes
- ☐ Atualizações e/ ou modificações do programa de formação
- ☐ Atualizações e/ou modificações da equipe
- ☐ Programa completo do curso de formação, com nos mínimos 300 horas de duração e demais conteúdos centrais mínimos obrigatórios, além de:
 - bibliografia
 - sistemas de avaliações
 - detalhamento da equipe
 - código de ética.
- ☐ Pagamento da taxa de 100 euros, realizado pelo PayPal da **AIBAPT** financiero@aibapt.org. O comprovante deve ser enviado para certificacao@aibapt.org e financiero@aibapt.org.

Por haver cumprido com as exigências, solicito que seja emitido o título correspondente.

Atenciosamente,

Data/Cidade/Estado/País: _____

Assinatura:

Nome completo/Número do Registro Profissional (CRP/CRM):

7.3 SOLICITAÇÃO – CERTIFICAÇÃO COMO PSICOTERAPEUTA O TERAPEUTA ESPECIALISTA EM PSICOTRAUMA

Ao Comitê de Certificação Associação Ibero-americana de PsicoTrauma - AIBAPT

Venho por meio desta solicitar meu credenciamento como **Psicoterapeuta Certificado Especialista em PsicoTrauma** junto à **AIBAPT**.

Para tal estou anexando os seguintes documentos:

- ☐ Número de sócio ativo/adimplente à **AIBAPT**, comprovante da taxa de manutenção/renovação como membro/associação: _____
- ☐ Comprovante de inscrição ativa/vigente no Conselho Regional de Psicologia ou Medicina, ou Associação de Terapeutas reconhecida em seu país.
- ☐ **Certificado de conclusão da formação em um programa acreditado pela AIBAPT, que também certifica a realização satisfatória de:**
 - ☐ Relatório Final/ Trabalho de Conclusão de Curso / Caso Clínico
 - ☐ Gravação de uma sessão de psicoterapia que demonstre as habilidades e competências
- ☐ Declaração de 50 horas de terapia aplicando o modelo a clientes
- ☐ Declaração de 50 horas de supervisão
- ☐ Declaração de 300 horas de formação especializada
- ☐ Comprovante do pagamento da taxa de 50 euros, realizado pelo PayPal da **AIBAPT** financiero@uibapt.org. O comprovante deve ser enviado para certificacao@uibapt.org e financiero@uibapt.org.

Por haver cumprido com as exigências, solicito que seja emitido o título correspondente.

Atenciosamente,

Data/Cidade/Estado/País: _____

Assinatura:

Nome completo/Número do Registro Profissional (CRP/CRM):

7.4 GUIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Este guia tem como objetivo oferecer orientações claras e padronizadas para a elaboração do relatório final ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos estudantes. Seu propósito é garantir a coerência metodológica, a profundidade teórica e a clareza na apresentação do trabalho acadêmico, em consonância com os princípios éticos e científicos que orientam a formação profissional.

O trabalho final será enviado ao centro ou instituição que ministrou a formação, sendo esse centro o responsável por seu recebimento, revisão e avaliação. Portanto, a avaliação do TCC não será realizada pela AIBAPT, mas sim pela entidade formadora correspondente, de acordo com seus próprios critérios acadêmicos e procedimentos internos.

O cumprimento das diretrizes aqui apresentadas contribuirá para a qualidade, consistência e rigor dos trabalhos acadêmicos apresentados ao final do curso.

Conteúdos:

- História clínica do caso;
- Perspectiva clínica;
- Análise do problema em conformidade com o método teórico aprendido;
- Descrição de algum conceito teórico relevante em relação ao caso;
- Descrição de uma sessão decisiva na mudança do paciente ou cliente;
- Prognóstico e evolução futura.

Extensão e formato:

- Extensão: extensão máxima de 20 páginas;
- Fonte: Calibri 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e texto justificado;
- Referências bibliográficas: conforme as normas da APA, 7ª edição; ou as regras da ABN no Brasil.
- Na extensão máxima não se incluem: as instruções, o índice e a bibliografia;
- Formato: preferencialmente apresentado em PDF.

7.5 DECLARAÇÃO DE ADESAO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Os programas e profissionais estarão sujeitos a um código ético orientado para o respeito, a responsabilidade, a transparência e a proteção do cliente/paciente em todos os momentos. Qualquer infração será analisada por uma comissão ética independente, com possibilidade de sanção ou perda do credenciamento/certificação.

Deve incluir:

- Respeito à dignidade e direitos das pessoas.
- Prática realizada e orientada ao trauma.
- Compromisso com a melhora continua.
- Não haver relações duais (extra terapêuticas).

6.1 Princípios gerais

Todas as formações e os membros certificados pela **AIBAPT** devem cumprir os princípios éticos e as normas de conduta profissional estabelecidas pela Associação. O propósito do Código de Ética é proteger os clientes/pacientes, preservar a integridade da profissão e fomentar o crescimento pessoal e profissional contínuo.

6.2 Responsabilidade para com os clientes/pacientes

Os profissionais e formações ou cursos certificados pela **AIBAPT** devem atuar e promover o respeito, a sensibilidade para com a dor e o trauma e as competências em terapias de trauma emocional, promovendo o bem-estar do cliente/paciente e evitando todo tipo de dano. Devem estabelecer limites claros e apropriados na relação terapêutica, mantendo a confidencialidade e o consentimento informado.

6.3 Relações profissionais

Os membros da **AIBAPT** devem manter relações profissionais baseadas na honestidade, na equidade, no respeito mútuo, tanto com colegas como com alunos e supervisionados, para isso devem comprometer-se a evitar conflitos de interesse, abuso de poder e toda conduta que possa comprometer a confiança profissional.

6.4 Conduta na formação e supervisão

Os formadores e supervisores devem criar um entorno seguro e ético que favoreça a aprendizagem, a autorreflexão e o desenvolvimento profissional. Devem atuar com transparência, promover a diversidade e a inclusão, e exercer seu papel com responsabilidade, sem exercer coação nem julgamento desqualificador.

6.5 Infrações éticas

As violações do Código de Ética serão tratadas pelo comitê aprovado pelo **Corpo Diretivo da AIBAPT**. Este comitê avaliará as denúncias recebidas, oferecerá um processo justo a todas as partes implicadas e determinará as medidas disciplinares quando correspondentes, que podem incluir a suspensão ou revogação da certificação ou credenciamento.

6.6 Código de Ética

6.6.1 Direitos Humanos

Nenhum psicoterapeuta deverá participar ou facilitar a violação dos direitos humanos fundamentais de qualquer indivíduo, conforme definido na Declaração dos Direitos Humanos da ONU e na própria Política da Associação de Psicologia Internacional (API) sobre a Não Discriminação.

6.6.2 Acordos Financeiros

Todos os honorários e outros acordos financeiros deverão ser divulgados integralmente ao paciente e aceitos por este antes do início da terapia ou, em caso de ajustes nos honorários, antes que estes se tornem efetivos. Não deve haver nenhum outro tipo de relação comercial entre terapeutas e seus pacientes.

- a. A confidencialidade é um dos pilares da prática. O terapeuta deve proteger a confidencialidade das informações e da documentação do paciente.
- b. O terapeuta nunca deve agir de maneira que possa desabonar a profissão.
- c. O terapeuta não deve prejudicar de forma maliciosa ou imprudente a reputação de qualquer outra pessoa ou organização, incluindo, mas não se limitando a outros terapeutas, nem deve interferir intencionalmente nas avaliações ou revisões de colegas, salvo em circunstâncias urgentes ou graves.
- d. O terapeuta deve manter uma relação honesta (sujeita aos requisitos de confidencialidade profissional) com seus pacientes e colegas, e não deve enganar nem se envolver em qualquer ato de fraude, mentira ou coerção.

6.6.3 Confidencialidade

- a. A confidencialidade é um dos pilares da prática. O terapeuta deve proteger a confidencialidade das informações e da documentação do paciente.
- b. O terapeuta nunca deve agir de maneira que possa desabonar a profissão.
- c. O terapeuta não deve prejudicar de forma maliciosa ou imprudente a reputação de qualquer outra pessoa ou organização, incluindo, mas não se limitando a outros terapeutas, nem deve interferir intencionalmente nas avaliações ou revisões de colegas, salvo em circunstâncias urgentes ou graves.

- d. O terapeuta deve manter uma relação honesta (sujeita aos requisitos de confidencialidade profissional) com seus pacientes e colegas, e não deve enganar nem se envolver em qualquer ato de fraude, mentira ou coerção.

6.6.4 Abuso de poder

- a. O terapeuta deve levar em consideração, durante a terapia e após o seu término, o desequilíbrio de poder que pode existir entre terapeuta e paciente, e não deve agir de nenhuma forma que comprometa a autonomia do paciente ou de um ex-paciente.
- b. O tratamento do paciente com o terapeuta é voluntário, e o paciente pode interromper seu tratamento ou buscar outro tratamento ou orientação a qualquer momento.
- c. O término de uma terapia ou de outro tratamento deve ocorrer, em geral, por mútuo acordo. Caso o terapeuta decida finalizar o tratamento, deve se atentar às necessidades terapêuticas do paciente e às solicitações razoáveis de informação sobre possíveis fontes alternativas de tratamento.
- d. O terapeuta não deve usar sua posição profissional ou institucional para coagir pacientes, supervisores ou colegas. Tampouco deve utilizar informações confidenciais para tais fins.
- e. O terapeuta não deve solicitar, nem manter relações sexuais com um paciente ou provável paciente durante seu atendimento ou supervisão.

6.6.5 Manutenção de padrões, incapacidade ocupacional e doença

- a. O psicoterapeuta deve manter um compromisso com o desenvolvimento profissional contínuo e preservar o contato com colegas de profissão. Dessa forma, garante-se a manutenção de um padrão apropriado de prática profissional e o conhecimento atualizado sobre os avanços científicos e profissionais.
- b. O psicoterapeuta tem o dever de informar ao órgão competente de um Órgão de Regulação Profissional caso existam evidências de que outro terapeuta está agindo de maneira contrária ao Código de Ética.
- c. O psicoterapeuta tem o dever de buscar orientação de um colega mais experiente em caso de dúvida sobre sua capacidade de exercer a profissão e de informar e prestar assistência a um colega cuja capacidade de cumprir suas obrigações profissionais esteja comprometida. No caso de uma preocupação séria sobre a capacidade de um colega terapeuta que não esteja disposto a tratar do problema, o terapeuta deve comunicar o fato ao órgão competente de um Órgão de Regulação Profissional.
- d. O psicoterapeuta deve, com o devido respeito à confidencialidade do paciente, assegurar que cada paciente seja informado (incluindo opções para a continuidade do tratamento) em caso de falecimento ou indisponibilidade do terapeuta.

Ao Comitê de Certificação Associação Ibero-americana de PsicoTrauma - AIBAPT

Atesto que tenho cumprido com os padrões e requisitos éticos e profissionais que aparecem nas páginas anteriores para a atuação como Psicoterapeuta/ Formador/ Especialista em PsicoTrauma, não havendo nada que me desabone, tendo cumprido com os requisitos:

- Respeito à dignidade e direitos das pessoas;
- Prática realizada e orientada ao trauma;
- Compromisso com a melhora contínua;
- Não me envolvi em relações duais (extra terapêuticas).

Atenciosamente,

Data/Cidade/Estado/País: _____

Assinatura:

Nome completo/Número do Registro Profissional (CRP/CRM):
